LEI MUNICIPAL Nº 1.506, DE 20 DE JUNHO DE 2001.

Altera dispositivo da Lei Municipal nº 1.500, de 03.05.01,e dá outras providências.

FLORISBALDO ANTONIO POLO, Prefeito Municipal de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou, e eu, no uso de atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei Municipal nº 1.500, de 03.05.2001, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a ceder a servidora Sandra Denise de Moura Sperotto à ASSEDISA – Associação de Secretários e Dirigentes Municipais de Saúde".

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO (RS), EM 20 DE JUNHO DE 2001.

FLORISBALDO ANTONIO POLO.
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

UMBERTO LUIS ROVEDA TASSI
Secretário Municipal de Administração

PUBLICAÇÃO:
afixação no pelourinho municipal
Afixado em 20/06/2001
Retirado em 24/07/2001

Assinatura
Egon José Bath
Secretário Executivo de Gabinete

Município de Santo Augusto
Um governo de resultados - 2001/2004